

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2011

(Do Sr. Domingos Dutra)

Requer Informações complementares ao Aviso n.º 231/MF Ministro da Fazenda, Guido Mantega, sobre o destino dos recursos captados pela Caixa Econômica Federal a título de Contribuição Sindical.

Sr. Ministro,

Requeiro a V.Exa, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em complementação às informações solicitadas através do Requerimento de Informação n.º 639/2011 as quais foram respondidas parcialmente por intermédio do Aviso n.º 231/MF, quais sejam:

Qual a identificação dos contribuintes cujos depósitos/pagamentos não foram repassados às entidades sindicais por imprecisão, incorreção, divergência, ausência de informações, erro de digitação ou preenchimento nas Guias de Recolhimento da Contribuição?

Com o questionamento acima que é mera repetição do formulado no pedido de Informação n.º 639/2011, o objetivo é receber da CEF informações bastante que possam identificar, ano a ano, ou seja, desde a sua criação até o ano de 2011, os contribuintes que efetuaram os pagamentos os quais deveriam ser revertidos as suas respectivas entidades representativas, mas que, pelos erros mencionados, foram repassados integralmente à CEES do MTE.

Deste modo, as informações ora solicitadas podem ser fornecidas por quaisquer meios (magnético, digital, reprográfico ou arquivo no formato .txt) os

quais possam ser reconhecidos e lidos por equipamentos sem a necessidade de utilização de programas fechados utilizados pela CEF.

JUSTIFICATIVAS

Ao referido questionamento, a Caixa Econômica Federal respondeu por meio do Ofício CAIXA n.º 274/2011, em seus itens 2.4 a 2.4.3, como é feita a identificação do contribuinte, equivocando-se, portanto, pois o requerimento de informações objetiva o fornecimento, pela CEF, de por meio magnético ou digital contendo todos os pagamentos não identificados.

Destarte, as informações repassadas pela CEF (Ofício CAIXA n.º 274/2011 – item 2.2.2) são claras e evidenciam que *“na maioria das vezes os créditos decorrentes da Contribuição Sindical são repassados integralmente à CEES, do MTE”*, havendo, deste modo, imperiosa necessidade de que sejam fornecidas as informações complementares ora requeridas.

Diante destes fatos, e da plausível possibilidade de estarem as Entidades Sindicais sofrendo dano em seu patrimônio pela atuação equivocada da Administração Pública e suas entidades, tem-se por necessária a elucidação das questões acima expostas.

Brasília, 27 de outubro de 2011.

“Justiça se faz na Luta”

**DEPUTADO DOMINGOS DUTRA
(PT/MA)**